



PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Cel. Miguel Silva Santana, nº
1036, Centro / CEP: 49800-000
E-mail: semedportodafolha@outlook.com

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01

- **Onde lê-se:**

3. CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. A Carga Horária Mensal do Professor de Educação Básica, observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, poderá ser de 125, 160 ou 200 horas, distribuídas nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 61/2001, correspondendo à seguinte remuneração, composta por vencimento básico e regência de classe:

- **Leia-se**

3.1. A Carga Horária Mensal do Professor de Educação Básica, observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, poderá ser de 125, 160 ou 200 horas, distribuídas nos termos do art. 22 da Lei nº 180/2002, correspondendo à seguinte remuneração, composta por vencimento básico e regência de classe:

- **Onde lê-se:**

3.3. Descrição Sumária das Atividades para Professor de Educação Básica:

Ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de

participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhar monitoria e acompanhamento pedagógico aos educandos internos, no chamado tempo escola, referente à metodologia da alternância; bem como as atribuições descritas no Artigo 11 da Lei Complementar nº. 180/2002 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

- **Leia-se:**

3.3. Descrição Sumária das Atividades para Professor de Educação Básica:

Ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhar monitoria e acompanhamento pedagógico aos educandos internos, no chamado tempo escola, referente à metodologia da alternância; bem como as atribuições descritas no Apêndice I da Função I – DOCENTE da Lei nº. 180/2002 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

- **Onde lê-se:**

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os documentos originais descritos no Anexo VI, acompanhados de suas respectivas cópias devidamente autenticadas, conforme orientação de organização proposta no mesmo anexo no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cel. Miguel Silva Santana, nº 1036, Centro – Porto da Folha/SE, entre os dias 09 e 10 de março de 2017, das 08:00 às 12:00 horas.**

- **Leia-se:**

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os documentos descritos no Anexo VI, sendo necessária a autenticação do Diploma (item 1) e dos Certificados e Declarações anexas ao Curriculum Vitae (item 11) e os demais documentos acompanhados de seus originais, conforme orientação de organização proposta no mesmo anexo no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cel. Miguel Silva Santana, nº 1036, Centro – Porto da Folha/SE, entre os dias 09 e 10 de março de 2017, das 08:00 às 12:00 horas.**

- **Onde lê-se:**

5.3. A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- **Leia-se:**

5.3. A Comissão Especial de Avaliação, instituída por portaria expedida pelo Secretário Municipal de Educação, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, representante do Conselho Municipal de Educação e representante do quadro efetivo de professores, analisará os requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Cabendo à mesma analisar, julgar e expedir parecer final sobre quaisquer recursos que venham a ser solicitados pelos concorrentes neste certame.

- **Onde lê-se:**

5.4.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo os critérios:

- maior idade;
- maior nota na Prova de Redação;
- maior tempo de experiência profissional.

- **Leia-se:**

5.4.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo os seguintes critérios:

- maior idade; persistindo o empate, considerar-se-á o segundo critério;
- maior nota na Prova de Redação, persistindo o empate, considerar-se-á o terceiro critério;
- maior tempo de experiência profissional.

- **Onde lê-se:**

5.5. O Resultado Definitivo será publicado nos murais da Prefeitura Municipal de Porto da Folha e Secretaria Municipal de Educação.

- **Leia-se:**

5.5. O Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Município de Porto da Folha, bem como nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

- Onde Lê-se:

5.6. Em caso de denúncias, ainda que posteriores à finalização do certame, a Comissão Especial de Seleção Pública poderá ser convocada para julgar os casos apresentados.

- Leia-se:

5.6. Em caso de denúncias, ainda que posteriores à finalização do certame, a Comissão Especial da Seleção Simplificada poderá ser convocada para julgar os casos apresentados.

- Onde lê-se:

7.1. Será aplicada Prova Redação, de caráter classificatório e eliminatório, no mesmo dia **17/03/2017 nas seguintes localidades:**

Escola Municipal Bonifácio de Loureiro Lima, situada na Rua José Teixeira de Souza, Centro de Porto da Folha – SE, CEP: 49800 – 000
Escola Municipal Tomaz Bermudes, situada na Rua Clara Maria de Souza Menezes, Bairro Coroa do Meio, Porto da Folha – SE, CEP: 49800-000
Escola Municipal Manoel Rodrigues Velho, situada na Rua Francisco Alves da Rocha, Centro de Porto da Folha – SE, CEP: 49800-000

para todos os cargos, **em horário a ser definido e comunicado via e-mail a cada participante**, a depender do quantitativo de inscritos nessa seleção, sendo o candidato obrigado a levar no dia da prova documento de Identificação com foto, caneta esferográfica na cor azul ou preta e comprovante de inscrição.

- Leia-se:

7.1. Será aplicada Prova Redação, de caráter classificatório e eliminatório, no mesmo dia **17/03/2017 nas seguintes localidades:**

Escola Municipal Bonifácio de Loureiro Lima, situada na Rua José Teixeira de Souza, Centro de Porto da Folha – SE, CEP: 49800 – 000
Escola Municipal Tomaz Bermudes, situada na Rua Clara Maria de Souza Menezes, Bairro Coroa do Meio, Porto da Folha – SE, CEP: 49800-000
Escola Municipal Manoel Rodrigues Velho, situada na Rua Francisco Alves da Rocha, Centro de Porto da Folha – SE, CEP: 49800-000

para todos os cargos, **em horário a ser definido e comunicado via e-mail a cada participante**, e dependendo do quantitativo de inscritos nessa seleção, outras localidades poderão ser adotadas como local de prova, sendo o candidato obrigado a levar no dia da prova documento de Identificação oficial com foto, caneta esferográfica na cor azul ou preta e comprovante de inscrição.

- Onde lê-se:

7.6. O resultado da Prova de Redação será registrado pelo examinador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no Mural da Prefeitura de Porto da Folha, além de fixados na parede da fachada da Secretaria Municipal de Educação.

- Leia-se:

7.6. O resultado da Prova de Redação será registrado pelo examinador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Porto da Folha, no Mural da Prefeitura de Porto da Folha, além de fixados na parede da fachada da Secretaria Municipal de Educação.

- Onde lê-se:

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou na nota da redação, após a publicação do resultado provisório nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.

- Leia-se:

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou na nota da redação, após a publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município de Porto da Folha, e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.

- Onde lê-se:

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no formulário disposto no Anexo IV deste edital e entregue no prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma Previsto pelo Anexo I, considerando-se o horário local.

- Leia-se:

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no formulário disposto no Anexo IV deste edital e entregue no prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma Previsto pelo Anexo I, no horário entre às 08:00 e às 13:00 h, considerando-se o horário local.

- Onde lê-se:

10.2.1. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

- Leia-se:

10.2.1. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista de classificação, porém sua colocação passará a ocupar o final da ordem de classificados.

- Onde lê-se:

11.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

- Leia-se:

11.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

- Onde lê-se:

11.4. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão da Secretaria Municipal de Administração.

- Leia-se:

11.4. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

- Onde lê-se:

11.6. A Secretaria Municipal de Administração não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação da aprovação.

- Leia-se:

11.6. A Secretaria Municipal de Educação não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Porto da Folha serve para fins de comprovação da aprovação.

- Onde lê-se:

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

1 - Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de ensino superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
--

(MEC) ou documento de habilitação equivalente à Licenciatura Plena, obtido no exterior, convalidado por Instituição autorizada pelo MEC, se for o caso;

2 - Cópias do RG e CPF;

3 – Cópia do Título de Eleitor, com comprovantes da última votação;

4 – Cópia de comprovante de residência;

5 - Cópia do Nº do PIS/PASEP;

6 - 01 (uma) foto 3x4 (recente);

7 - Número de conta corrente no Banco do Estado de Sergipe (BANESE);

8 – Cópia da Certidão de nascimento, casamento ou casamento com averbação do divórcio;

9 – Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

10 - Certidões negativas de antecedentes criminais, relativas aos últimos cinco anos, fornecidas pelos seguintes órgãos: Secretaria Estadual de Segurança Pública, Justiça Estadual e Justiça Federal;

11 - Curriculum Vitae devidamente acompanhado com as cópias dos certificados e declarações nele contidos.

- **Leia-se:**

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

1 - Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de ensino superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou documento de habilitação equivalente à Licenciatura Plena, obtido no exterior, convalidado por Instituição autorizada pelo MEC, se for o caso;

2 - Cópias do RG e CPF;

3 – Cópia do Título de Eleitor, com comprovantes da última votação;

4 – Cópia de comprovante de residência;

5 - Cópia do Nº do PIS/PASEP;

6 - 01 (uma) foto 3x4 (recente);

7 - Número de conta corrente;

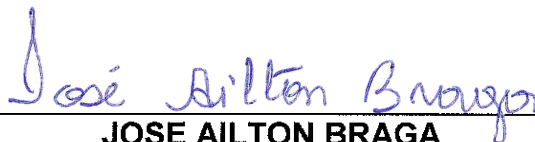
8 – Cópia da Certidão de nascimento, casamento ou casamento com averbação do divórcio;

9 – Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

10 - Certidões negativas de antecedentes criminais, relativas aos últimos cinco anos, fornecidas pelos seguintes órgãos: Secretaria Estadual de Segurança Pública, Justiça Estadual e Justiça Federal;

11 - Curriculum Vitae devidamente acompanhado com as cópias dos certificados e declarações nele contidos.

Porto da Folha – Sergipe, 09 de março de 2017.



JOSE AILTON BRAGA
Secretário Municipal de Educação

